



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TRABALHO



**Fundo de Investimentos de Microcrédito
Produtivo do Ceará - FIMPCE**

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Período de gestão: 2025

GESTÃO 2025

GOVERNADOR DO CEARÁ	ELMANO DE FREITAS
VICE-GOVERNADORA	JADE AFONSO ROMERO
SECRETÁRIO DO TRABALHO	VLADYSON DA SILVA VIANA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA	ARIANA FALCÃO DA SILVA
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	EDNA MARIA MARTINIANO DE LIMA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL	ANA CLARA BRAGA MENESES
ASSESSORIA JURÍDICA	RODRIGO ARRUDA CUNHA
COORDENADORIA DO TRABALHO E RENDA	ANIBAL JOSE DE SOUZA
COORDENADORIA DE EMPREENDEDORISMO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	JOSE WELINGTON RIBEIRO SILVA
COORDENADORIA DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA	VICTORIA REGIA ARRAIS DE PAIVA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	SHEILA MARIA FREIRE CUNHA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO	JIDLAFE ROSA RODRIGUES
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO ARTICULADOR	VLADIA CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO ARTICULADOR	ELANNYA CAJAZEIRAS SOARES

Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará

CDFIMPCE - 01/01/2025 a 26/11/2025

SECRETÁRIO DO TRABALHO	VLADYSON DA SILVA VIANA PRESIDENTE
PRESIDENTE DIRETOR DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE	DANILO GURGEL SERPA VICE-PRESIDENTE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DA SET	RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA TITULAR
	JOSE WELINGTON RIBEIRO SILVA SUPLENTE
DIRETORIA DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE	SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS TITULAR
	HIDELVANDRO DOS SANTOS SOARES SUPLENTE
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG	NAIANA CORRÊA LIMA PEIXOTO TITULAR
	LUCIANA CAPISTRANO DA FONSECA MOURA SUPLENTE
CASA CIVIL	RITA DE CÁSSIA LIMA BEZERRA TITULAR
	JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO SUPLENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – FAMPEC/ CE	JOSÉ EDIVALDO FERNANDES NUNES TITULAR
	FRANCISCO EUDSON MATIAS DA SILVA SUPLENTE

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E
TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ – FECOMÉRCIO/CE

FRANCISCO EVERTON DA SILVA
TITULAR

JOSÉ EVERTON FERNANDES
SUPLENTE

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ
– SEBRAE/CE

ALCI PORTO GURGEL JUNIOR
TITULAR

SÍLVIO MOREIRA BARBOSA
SUPLENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ
TITULAR

Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará
CDFIMPCE - 27/11/2025¹ a 31/12/2025

SECRETÁRIO DO TRABALHO VLADYSON DA SILVA VIANA
PRESIDENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE RITA DE CÁSSIA LIMA BEZERRA
PROJETOS E PROGRAMAS – CASA CIVIL VICE-PRESIDENTE

CASA CIVIL RITA DE CÁSSIA LIMA BEZERRA
TITULAR

JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCA DE ARAÚJO
SUPLENTE

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – PGE RAFAEL MACHADO MORAES
TITULAR

IURI CHAGAS DE CARVALHO
SUPLENTE

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DA ESTADO – MARCELO DE SOUSA MONTEIRO
CGE TITULAR

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
SUPLENTE

¹ Com a publicação da Lei nº366, de 27 de novembro de 2025, a composição do CDFIMPCE foi alterada, conforme pode ser verificado no corpo deste relatório. Ainda em 10 de dezembro de 2025 foi publicada a PORTARIA Nº35/2025 – SET, nomeando representantes da Casa Civil, da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE, da Controladoria Geral Ouvidoria do Estado – CGE, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará – FECOMÉRCIO/CE.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E
TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ – FECOMÉRCIO/CE

FRANCISCO EVERTON DA SILVA
TITULAR

JOSÉ EVERTON FERNANDES
SUPLENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ -
ALECE

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ
TITULAR

ANTÔNIO VALDENIZO DA COSTA
SUPLENTE

Elaboração & Assessoria

COEMP

BRUNA DELFINO CABRAL
CINARA BARROS GONZAGA
IVNA CAROLINNE BEZERRA MACHADO

COAFI

VINICIUS WILLIAM MOTA

CODIP

CECÍLIA CAVALCANTE MOTA ROSA

Sumário

1. Apresentação.....	9
2. Fundamentação Legal	9
3. Objetivo	11
4. Receitas	11
5. Plano de Aplicação	13
6. Recursos Orçamentários e Financeiros	13
7. Instrumentos Legais firmados com recursos do FIMPCE	18
8. Recursos Patrimoniais	26
9. Transferências Voluntárias	28
10. Conselho Diretor do FIMPCE	29
11. Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi	34
12. Programa Estadual Dinheiro na Mão	52
13. Resultados no contexto do PPA (2024-2027)	54
14. Considerações Finais	58

ANEXOS

1. Apresentação

O Relatório de Desempenho da Gestão – RDG contém informações sobre as principais ações e resultados do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE², referente ao Exercício de 2025 (janeiro a dezembro).

O documento está estruturado nos itens a saber: apresentação, fundamentação legal, objetivo, receitas, plano de aplicação, recursos orçamentários-financeiros, Instrumentos Legais firmados com recursos do FIMPCE, recursos patrimoniais, transferências voluntárias, Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – CDFIMPCE, Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, Programa Estadual Dinheiro na Mão, e Considerações Finais.

Dessa forma, este documento espera trazer à luz os elementos, dados e informações referentes ao Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE, fornecendo os subsídios necessários para que os gestores tomem decisões de forma estratégica, maximizando decisões assertivas.

2. Fundamentação Legal

O Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE foi instituído pelo Estado do Ceará em 2021 por meio da Lei Complementar N°230, de 07 de janeiro de 2021, posteriormente alterada pela Lei Complementar N°239, de 09 de abril de 2021, naquele momento vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET.

Em 2023, com a alteração da estrutura da Administração Estadual, por meio da Lei N°18.310, de 17 de fevereiro de 2023, e publicação do Decreto N°35.466, de 19 de março de 2023, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET passou a ser denominada Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, e foram criadas outras secretarias, dentre estas a Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará– SET. Com isso, a

² Destaca-se que, a partir de 27 de novembro de 2025, com a entrada em vigor da Lei nº 366/2025, a sigla do referido fundo foi alterada de FIMPC para FIMPCE. Assim, neste documento, adotou-se essa nomenclatura.

área de Trabalho e Empreendedorismo passou a ser de competência da Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET, consequentemente o Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE também passou a ser vinculado à esta secretaria.

Ainda em 2023, foi publicada a Lei Nº18.596, de 29 de novembro de 2023, que autoriza o poder executivo a constituir a Agência de Fomento do Estado do Ceará S.A., altera a Lei Complementar Nº230, de 07 de janeiro de 2021, e altera Lei Estadual Nº16.710, de 21 de dezembro de 2018.

Em 27 de novembro de 2025, foi publicada a Lei Complementar nº 366, que dispõe sobre o Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE e o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, revogando a Lei Complementar Estadual nº 230, de 07 de janeiro de 2021.

Entre as alterações promovidas, a norma redefiniu as competências institucionais relativas ao Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, atribuindo à Secretaria do Trabalho – SET a responsabilidade por sua operacionalização, monitoramento e gestão administrativa, funções anteriormente exercidas pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE. Além disso, promoveu a reestruturação das entidades integrantes do Conselho Diretor do Fundo.

Dentre os instrumentos de ação do FIMPCE, estão o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi e o Programa Estadual Dinheiro na Mão, ambos focados à promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado, alinhados a Política Nacional de Microcrédito Produtivo – PNMPO.

O Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi disponibiliza crédito popular para o fomento e o incremento de microempreendedorismo cearense, objetivando a geração de novas oportunidades e a melhoria da renda, priorizando o público em situação de vulnerabilidade social e, consequentemente, a qualidade de vida da população (<https://cearacredi.ce.gov.br/>).

Este programa tem como referência o Regulamento Geral do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE e Normas Operacionais Específicas do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi contido na Resolução do Conselho Diretor do FIMPCE Nº006/2022,

de 24 de fevereiro de 2022.

O Programa Estadual Dinheiro na Mão, regulamentado pelo Decreto N°36.984, de 09 de dezembro de 2025, subsidia integralmente o valor dos juros remuneratórios de operações de crédito fornecidas por instituições financeiras credenciadas na Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará - SET, ao Microempreendedor Individual (MEI), Microempreendedor Informal e Trabalhador Informal (<http://dinheironamao.trabalho.ce.gov.br/>).

Já este programa tem como diretriz orientadora o Decreto N°36.984, de 09 de dezembro de 2025, que cria o Programa Estadual Dinheiro Na Mão, vinculado ao Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE. Com vistas à viabilização de sua operacionalização, foi publicado o Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 01/2025, que resultou na celebração de Termo de Adesão com o Banco do Nordeste do Brasil.

3. Objetivo

O Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE objetiva propiciar recursos para aplicação em microempreendimentos por meio da oferta de crédito popular nos termos do art. 209 da Constituição do Estado.

4. Receitas

Em relação às receitas do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE, no exercício em análise, observa-se que, nos termos do art. 3º da Lei nº 366/2025, foram constituídas pelas seguintes fontes:

- II – dotações ou créditos específicos, consignados nos orçamentos da União, do Estado e dos Municípios participantes;
- VI – juros, taxas de serviços e quaisquer outros rendimentos eventuais;
- VII – retorno de amortizações e de encargos de empréstimos concedidos;
- VIII – outros recursos que lhe forem destinados.

Apresenta-se, a seguir, a síntese da execução das receitas do FIMPCE no exercício de 2025, contemplando a receita realizada líquida e a composição das receitas orçamentárias, conforme detalhamento nos quadros abaixo.

Quadro 1 - Receita Realizada Líquida do FIMPCE– Exercício de 2025.

Natureza da Receita	Valor (R\$)
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários FIMPCE	7.822.587,98
1641010101 - Serviços de Juros de Empréstimos e Financiamentos	4.570.369,99
1641010199 - Outros Serviços Financeiros	6.449.416,26
1911010298 - Outras Multas e Juros de Mora	119.085,63
2311071101 - Amortização de Financiamentos Concedidos	50.430.798,20
Total	R\$ 69.392.258,06

Fonte: COAFI - SIAFE, 2025.

Quadro 2 - Receitas Orçamentárias do FIMPCE - Exercício de 2025.

Fonte	Valor (R\$)
500 - Tesouro Estadual	15.467.209,83
759 - Recursos Vinculados a Fundos	93.984.991,38
Total	109.452.201,21

Conforme evidenciado, a Receita Realizada Líquida do FIMPCE totalizou R\$69.392.258,06 (sessenta e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), com destaque para os ingressos provenientes da amortização de financiamentos concedidos, que representaram a principal fonte de recursos no período. Também se destacam as receitas oriundas de serviços financeiros e os rendimentos de depósitos bancários, que contribuíram significativamente para o resultado apurado.

No que se refere às receitas orçamentárias, verificou-se o montante de R\$109.452.201,21 (cento e nove milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e um reais e vinte e um centavos), com predominância dos recursos vinculados a fundos (Fonte 759), em relação aos recursos provenientes do Tesouro Estadual (Fonte 500), evidenciando a relevância dessas fontes para o financiamento das ações do Fundo.

Dessa forma, os dados apresentados demonstram que a execução das receitas do FIMPCE no exercício de 2025 foi sustentada, principalmente, pela recuperação de financiamentos concedidos e pela expressiva participação de recursos vinculados, assegurando a continuidade das atividades e políticas públicas financiadas pelo Fundo.

5. Plano de Aplicação

O Plano de Aplicação do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE foi aprovado pelo Conselho Diretor do FIMPCE na 4ª Reunião Ordinária, conforme Resolução Nº17/2024³.

No período em análise, o Plano de Aplicação do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE passou por duas atualizações. A primeira foi aprovada na 6ª Reunião Ordinária, resultando na Resolução nº 027/2025⁴, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do FIMPCE para o exercício de 2025. A segunda consistiu em um ajuste do plano, formalizado pela Resolução nº 028/2025⁵, de 02 de setembro de 2025.

6. Recursos Orçamentários e Financeiros

Em 2025, os recursos do Fundo de Investimento em Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE foram direcionados à execução de políticas públicas de microcrédito produtivo no Estado, contemplando o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi,

³ . CEARÁ. Secretaria do Trabalho. Resolução nº 17, de 13 de agosto de 2024. Fortaleza: Secretaria do Trabalho, 2024. Disponível em: <https://www.trabalho.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/152/2023/10/RESOLUCAO-No-17.2024-RESOLUCAO-No-18.2024-e-RESOLUCAO-No-20.2024-de-14-de-novembro-de-2024.pdf> . Acesso em: 14 nov. 2024.

⁴ CEARÁ. Secretaria do Trabalho. Resolução nº 27, de 23 de janeiro de 2025. Fortaleza: Secretaria do Trabalho, 2025. Disponível em: <https://www.trabalho.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/152/2023/10/RESOLUCAO-No-27.2025-de-23-de-janeiro-de-2025.pdf> . Acesso em: 25 jan. 2025.

⁵ CEARÁ. Secretaria do Trabalho. Resolução nº 28, de 02 de setembro de 2025. Fortaleza: Secretaria do Trabalho, 2025. Disponível em: <https://www.trabalho.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/152/2023/10/RESOLUCAO-No28.2025-de-02-de-setembro-de-2025.pdf> . Acesso em: 05 set.2025

bem como o Programa Estadual Dinheiro na Mão, ambos voltados ao fortalecimento do empreendedorismo, à geração de emprego e renda e ao fomento da atividade econômica.

A gestão e o acompanhamento dessas iniciativas ficaram sob responsabilidade da Coordenadoria do Empreendedorismo e Qualificação Profissional – COEMP, vinculada à Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET.

6.1 Dos Recursos Orçamentários Financeiros

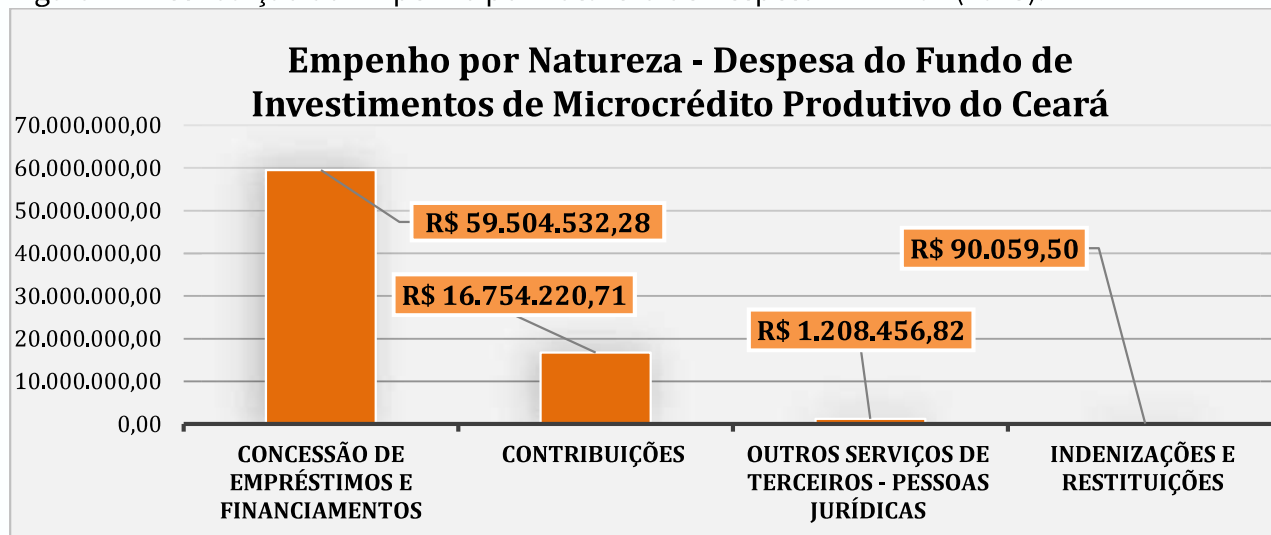
No exercício de 2025, o FIMPCE contou com um montante empenhado de R\$77.557.269,31 (setenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) para o financiamento das ações voltadas à política pública de microcrédito produtivo no Estado.

Do total empenhado, R\$ 77.467.209,81 (setenta e sete milhões quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e nove reais e oitenta e um centavos), ou seja, 99,88% foram destinados à execução do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, operacionalizado por meio do Termo de Cooperação nº 001/2023, evidenciando a predominância deste programa na aplicação dos recursos do Fundo ao longo do exercício.

Por sua vez, R\$ 90.059,50 (noventa mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), equivalente a 0,12%, corresponderam aos recursos vinculados ao Programa Estadual “Dinheiro na Mão”, operacionalizado em parceria com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB, por meio do Termo de Adesão nº 01/2025, representando a fase inicial de implementação da referida política pública no âmbito do FIMPCE.

Conforme demonstrado na figura 1, observa-se que a composição das despesas do Fundo está concentrada na natureza “Concessão de Empréstimos e Financiamentos”, que representa a maior parcela dos recursos empenhados, refletindo a finalidade precípua do FIMPCE.

Figura 1 - Distribuição do Empenho por Natureza de Despesa – FIMPCE (2025).



Fonte: SET/COAFI, 2025.

Quadro 2 - Execução de Despesas Empenhadas e Pagas por Natureza, Órgão FIMPCE.

ID	Natureza da Despesa	Lei + Créditos (A) (R\$)	Empenhado (B)	Pago (C)	% Pago (C)	% (E) C/B
459066	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	62.934.991,38	59.504.532,28	59.504.532,28	94,54	100
339041	Contribuições	16.755.103,20	16.754.220,71	16.754.220,71	99,99	100
339093	Indenizações e Restituições	26.200.000,00	90.059,50	5.490,92	0,34	6,10
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.527.106,63	1.208.456,82	793.639,31	79,90	65,67
339030	Material de Consumo	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052	Material Permanente	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		109.452.201,21	77.557.269,31	77.057.883,22	72,19	99,36

Fonte: SET/COAFI, 2025.

A execução orçamentária do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE reflete sua vocação finalística, sendo a maior parte dos recursos empenhados direcionada à natureza de despesa Concessão de Empréstimos e Financiamentos do Programa Ceará Credi, que correspondeu a 76,72% do total empenhado no exercício. Essa predominância está alinhada ao papel estruturante do Fundo, cujo eixo central consiste no financiamento de operações de crédito no âmbito da política pública de microcrédito produtivo, assegurando os recursos necessários tanto para a concessão de empréstimos aos beneficiários quanto para o pagamento de mecanismos de incentivo à adimplência, fundamentais para a sustentabilidade das operações.

Destaca-se, ainda, a participação das despesas classificadas como Indenizações e Restituições, que corresponderam a 0,12% do total empenhado, igualmente inseridas no eixo finalístico do Fundo, uma vez que se referem ao ressarcimento de juros das operações de crédito adimplentes do Programa Dinheiro na Mão, reforçando o estímulo à pontualidade no pagamento.

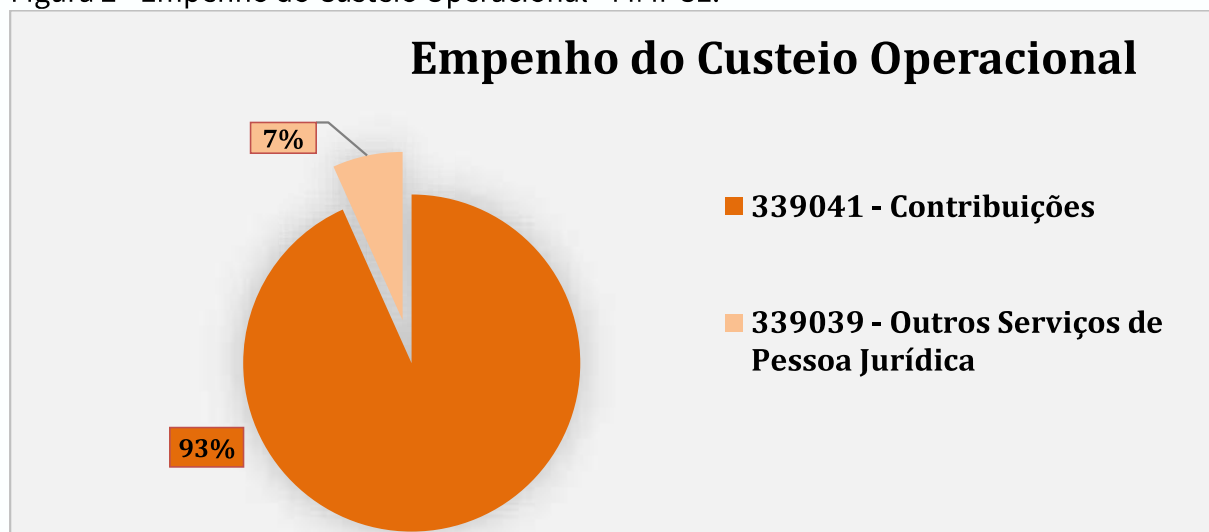
Ressalta-se que, desse montante, R\$ 84.568,58 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) foram inscritos em Restos a Pagar, em consonância com a dinâmica de execução das operações e do fluxo de apuração dos valores devidos.

No que se refere às despesas com Passagens e Despesas com Locomoção, não houve execução no exercício, em razão da inexistência de demandas que justificassem deslocamentos institucionais, evidenciando a adequação da execução à necessidade operacional.

Por sua vez, as despesas de natureza operacional corresponderam a 23,17% do total empenhado, somando R\$ 17.962.677,53 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), abrangendo principalmente Contribuições e gastos com Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas, conforme detalhado no gráfico a seguir.

Ressalta-se que, desse montante, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) foram inscritos em Restos a Pagar, referentes a obrigações vinculadas ao contrato de prestação de serviços firmado com a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, mantendo-se a regularidade da execução orçamentária no exercício.

Figura 2 - Empenho do Custeio Operacional - FIMPCE.



Fonte: SET/Coafi com base no SIAFE e SIOF, 2025.

A figura 2 apresenta o gráfico que ilustra a distribuição dos recursos financeiros destinados ao financiamento do custeio operacional do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi. A análise dos dados revela a segmentação desses repasses em duas principais categorias de despesas, cada uma com sua respectiva alocação orçamentária.

As Contribuições, que representam a maior parcela do custeio operacional, totalizando R\$ 16.754.220,71 (dezesesseis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e setenta e um centavos), são destinadas ao financiamento das Metas 2 e 3 do Termo de Cooperação nº01/2023 firmado entre a Secretaria do Trabalho e a ADECE.

A Meta 2 refere-se ao Atendimento a Microempreendedores, trata-se do Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Desenvolvimento do Ceará S.A- ADECE e o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, garantindo a execução das atividades voltadas ao suporte e fortalecimento dos microempreendedores, o mesmo tem por objeto a capacitação e contratação de Agentes de Microcrédito e de Supervisores de Crédito, bem como no provimento da logística de atendimento ao cidadão e dos procedimentos de divulgação e promoção do programa junto aos microempreendedores beneficiários, já a Meta 3 refere-se a outros contratos com fornecedores, como o provedor do sistema de microcrédito, consulta de dados no SPC, serviços bancários, telefonia móvel dentre outros.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica é destinada ao pagamento da remuneração da Agência de Desenvolvimento do Ceará– ADECE, conforme estipulado pela Lei Complementar Nº 230, de 07/01/2021, posteriormente alterada pela Lei Complementar Nº 239, de 09/04/2021 que diz:

Como remuneração pelos serviços referidos no § 1º deste artigo, a ADECE receberá um percentual de até 2% (dois por cento) sobre os recursos aplicados pelo referido Fundo, a ser regulado pelo seu Conselho Diretor, na forma prevista no artigo 8º desta Lei Complementar” Art. 5 § 2º, Lei Complementar 239/2021.

No entanto, o Conselho Diretor do FIMPCE, em reunião realizada em 28/06/22, no uso de suas atribuições, reduziu a taxa de remuneração da ADECE de 2% para 1,5%, a partir de 2023, por meio da Resolução Nº 008/2022.

Dessa forma, o valor repassado à ADECE para a execução dos recursos do FIMPCE está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023, firmado com a Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET.

7. Instrumentos Legais firmados com recursos do FIMPCE

Em relação às aquisições e instrumentos legais firmados no exercício de 2025 pelo Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE, vinculado à Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET, foram executados: um (01) Termo de Cooperação, um (01) contrato de prestação de serviços, e um (01) Termo de Adesão. Conforme especificação a seguir:

1. Termo de Cooperação nº 01/2023 – SET/ADECE;
2. Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023 – SET/ADECE;
3. Termo de Adesão com o BNB, de 17/12/2025.

Os dois primeiros instrumentos estão vinculados à execução do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, enquanto o terceiro refere-se à operacionalização do Programa Estadual Dinheiro na Mão.

Dessa forma, tais instrumentos estabelecem as bases institucionais e operacionais para a aplicação dos recursos do FIMPCE, assegurando a execução das políticas públicas de microcrédito no âmbito estadual.

7.1 Termo de Cooperação Nº01/2023 – SET/ADECE, de 31/07/2023 (DOE 04/10/2023)

Quadro 3 - Especificações do Termo de Cooperação Nº01/2023 – SET/ADECE, de 31/07/2023 (DOE 04/10/2023)

Campo	Informação
Item	01
Nº SACC	1296271
Nº do Contrato	001/2023
Valor Inicial (R\$)	R\$ 83.500.000,00
Valor Atual (R\$)	R\$ 213.994.067,85
Nº de Aditivos	06
Tipos de Aditivos	Acréscimo de valor e prorrogação de prazo
Valor dos Aditivos (R\$)	R\$ 130.494.067,85
Data de Assinatura	28/07/2023
Data DOE	04/10/2023
Vigência	31/03/2026

Fonte: SET/COAFI, 2025.

O Termo de Cooperação Nº01/2023 – SET/ADECE, tem como objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, com vistas à operacionalização do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, nos termos da Lei Complementar Nº 230, de 07/01/2021, alterada pela Lei Complementar Nº239, de 09/04/2021, bem como a definição de atribuições e responsabilidades entre as partes, conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Diretor do FIMPCE, o Plano de Trabalho e seus respectivos anexos, aprovados pela Secretaria do Trabalho - SET, que, doravante, passam a integrar o presente instrumento independentemente de sua transcrição.

O referido instrumento foi objeto de seis termos aditivos e sete apostilamentos, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 4 - Aditivos e Apostilamentos pertinentes ao Termo de Cooperação N° 001/2023 – SET/ADECE.

Aditivo/ Apostilamento	Data DOE	NUP	Objeto/Finalidade
Primeiro Aditivo, de 17.10.2023	23.10.2023	59000.000202/ 2023-07	Realizar os ajustes necessários no instrumento original, com adequação ao Plano de Trabalho em anexo, com o propósito de que seja possível o cadastro e a execução do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, por meio do sistema E-Parcerias. Altera as cláusulas quinta e décima primeira do Termo de Cooperação Técnica N°001/2023.
Segundo Aditivo, de 06.02.2024	23.02.2024	59000.000003/ 2024-71	Realizar os ajustes necessários no instrumento original. Altera as cláusulas: Terceira, Quarta, Quinta, Sétima, Décima Primeira, Décima Terceira do Termo de Cooperação Técnica N° 001/2023.
Primeiro Apostilamento, de 03.04.2024	Não se aplica.	59000.000181/ 2024-01	Apostila o Termo de cooperação N°001/2023 SET-ADECE tendo em vista alterar o fiscal do termo, substitui Rodrigo Arruda Cunha, por Aníbal José de Souza.
Segundo Apostilamento, de 11.06.2024	Não se aplica.	59000.000312/ 2024-41	Apostila o Termo de cooperação N°001/2023 SET-ADECE tendo em vista ajustes necessários no instrumento original. Adequação ao novo Plano de Trabalho, fls. 03 a 17, com o propósito de que seja possível o cadastro e a execução do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, por meio do sistema E-Parcerias, da CGE/CE.
Terceiro Aditivo, de 19.06.2024	28.06.2024	59000.000321/ 2024-32	Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica N°01/2023 SET-ADECE em mais 4 (quatro) meses, ou seja, até 31 de outubro de 2024; 1.2. Acrescer em R\$4.181.818,00 (quatro milhões cento e oitenta e um mil oitocentos e dezoito reais) ao valor global do referido instrumento, que passa a ser R\$87.681.818,00 (oitenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e dezoito reais), em conformidade com o plano de trabalho e apêndice em anexo ao presente processo.
Terceiro Apostilamento, de 23.08.2024	Não se aplica.	56012.001608/ 2024-52	Apostila o Apêndice do Plano de Trabalho do TC N°001/2023 SET-ADECE, referente ao remanejamento entre as rubricas (Meta 1 e 3) do Apêndice do Plano de Trabalho.

Quarto Apostilamento, de 09.10.2024	Não se aplica.	59000.000732/2024-28	Apostila o TC N°001/2023 SET-ADECE, tendo em vista a substituir o Gestor do referido instrumento, altera Alan Cesar de Sousa Sampaio por José Welington Ribeiro Silva.
Quinto Apostilamento, de 08.10.2024	Não se aplica.	56012.001887/2024-54	Apostila o Apêndice do Plano de Trabalho do TC N°001/2023 SET-ADECE, referente ao remanejamento entre as rubricas do Apêndice do Plano de Trabalho.
Quarto Aditivo, de 24.10.2024	29.10.2024	59000.000694/2024-11	Prorrogar a vigência TC N°001/2023 SET-ADECE em mais 11 (onze) meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025; 1.2. Acrescer em R\$ 94.260.013,00 (noventa e quatro milhões duzentos e sessenta mil e treze centavos) ao valor global do referido instrumento, em conformidade com o apêndice ao plano de trabalho, em anexo ao presente processo.
Sexto Apostilamento, de 22.01.2025	Não se aplica.	59000.000057/2025-18	Retificar, o termo N°001/2023, tendo em vista inclusão da classificação funcional orçamentária na Cláusula Quinta do Termo N°001/2023, que a partir desta data passará a ser: Concessão de Empréstimos e Financiamentos: 59200003.11.333.274.12250.15.459066.01.75912000 70.1.4.01 59200003.11.333.274.12250.15.459066.02.75912000 70.1.4.01 Contribuições: 59200003.11.334.274.12253.03.339041.01.50091000 00.1.4.01
Sétimo Apostilamento, de 27.03.2025	Não se aplica.	59000.000365/2025-43	Alterar o número da conta bancária específica, que a partir desta data passará a ser: - Número da conta nova: 000577001858-1; - Banco: 104 Agência: 0919 – 9; - Nome/Razão Social: Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A.; - CPF/CNPJ: 09.100.913/0001-54.
Quinto Aditivo, de 26.09.2025	03.10.2025	59000.000942/2025-05	Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023 por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 31 de março de 2026; Acrescer em R\$44.168.654,00 (quarenta e quatro milhões cento e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) ao valor global do referido instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho/Apêndice, em anexo ao presente processo.

Sexto Aditivo, de 09.12.2025	12.12.2025	59000.001308/2025-81	Reduzir em R\$12.116.417,15 (doze milhões cento e dezesseis mil, quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos) o valor global do referido instrumento, em conformidade com o apêndice ao plano de trabalho, em anexo ao presente processo.
------------------------------	------------	----------------------	--

Fonte: Informações sistematizadas pela COEMP/SET, 2025.

Por intermédio do referido Termo de Cooperação, especificamente no âmbito das Metas 2 e 3 do respectivo Plano de Trabalho, a ADECE estabeleceu parcerias com o objetivo de viabilizar a operacionalização do programa, destacando-se, entre outras, as seguintes:

- Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT (Contrato de Gestão Nº41/2023) - realiza o atendimento ao tomador final dos recursos, feito pelos agentes de crédito, com o monitoramento e orientação dos supervisores de crédito, selecionados, contratados e treinados pela ADECE;
- Caixa Econômica Federal (Contrato Nº64/2022) – prestação de serviços bancários;
- WPE Serviços de Desenvolvimento de Sistemas LTDA (Contrato Nº015/2022 e Contrato Nº028/2024) prestação de serviços técnicos na modalidade “SaaS – software como serviço”- para prover uma solução de operacionalização do microcrédito produtivo e orientado através de uma plataforma digital, hospedada em nuvem, além de integração com os sistemas de cadastro e do agente financeiro, hoje utilizados, com objetivo de dar celeridade à execução do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi;
- Telefonia Claro (Contrato Nº70/2022) Prestação de Serviço Móvel Pessoal - Serviço Móvel Pessoal ("SMP" ou Serviços), dentro da área de autorização da CLARO na(s) modalidade(s) e forma(s) consignadas no(s) Plano(s) de Serviço que venham a ser aderido(s) pelo ASSINANTE.
- Câmara dos Dirigentes Lojistas de Fortaleza-CDL (Contrato Nº32/2022 e Contrato Nº08/2025) - presta serviços de acesso ao Banco de dados do serviço de Proteção de Dados ao Crédito (SPC) com vista ao fornecimento de informações e serviços customizados relativo à pessoa física e jurídica, em nível nacional, por meio de consulta sob demanda, com o objetivo de dar celeridade à execução do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi;

- f) Associação Aliança Empreendedora (Termo de Cooperação Técnica N°03/2024) - oferta os cursos em plataforma de ensino a distância (EAD)⁶. Os cursos ofertados são apresentados em conteúdos rápidos e interativos, com linguagem acessível ao público-alvo, sem custo financeiro para o empreendedor nem para o Programa.
- g) Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE (Convênio de Cooperação Técnica N°08/2024) - Objetivo é planejar, coordenar, executar, contratar os professores, monitorar, avaliar, na modalidade de extensão universitária de um Curso de Educação a Distância – EAD, visando a Inclusão, Inovação e Sustentabilidade para o Desenvolvimento Territorial.

7.2 Contrato N°18/2023 SET- ADECE, de 28/12/2023 (DOE 01/03/2024)

Quadro 5 - Contrato N°18/2023 - SET/ADECE (DOE 01/03/2024)

Campo	Informação
Item	01
N° SACC	1302957
N° do Contrato	018/2023
Valor Inicial (R\$)	R\$ 1.252.500,00
Valor Atual (R\$)	R\$ 2.862.857,64
N° de Aditivos	04
Tipo de Aditivo	Acréscimo de valor e prorrogação de prazo
Valor do Aditivo (R\$)	R\$ 357.857,64
Data de Assinatura	28/12/2023
Data DOE	01/03/2024
Vigência	31/03/2026

Fonte: SET/COAFI, 2025.

O contrato N°18/2023 SET- ADECE de 28/12/2023 (DOE 01/03/2024) tem como objeto a prestação dos serviços pela ADECE à SET, fazendo jus à remuneração, estabelecida pela

⁶ Aliança Empreendedora. Desvendando o crédito + Aprenda a fazer o plano de negócios (2 em 1). Disponível em: <https://tamojunto.aliancaempreendedora.org.br/cursos/desvendando-o-credito-aprenda-a-fazer-o-plano-de-negocios-2-em-1>. Acesso em: 8 abr. 2026.

Lei Complementar Nº230, de 07 de janeiro de 2021, no percentual de 1,5% (um e meio por cento) do montante total dos recursos financeiros do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará pela prestação dos serviços.

Quadro 6 - Aditivos do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023– SET/ADECE

Aditivo	Data DOE	NUP	Objeto/Finalidade
Primeiro Aditivo, de 23.07.2024	08.08.2024	56012.001388/2024-67	Prorrogar, até o dia 30 de outubro de 2024, a vigência do contrato Nº18/2023, conforme as justificativas anexas ao processo.
Segundo Aditivo, de 18.10.2024	28.10.2024	59000.000707/2024-44	Prorrogar a vigência do contrato Nº18/2023 em mais 8 (oito) meses, ou seja, até 30 de junho de 2025; 2.2. Acrescer em R\$1.252.500,00 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) ao valor global do referido instrumento, em conformidade com as justificativas anexas ao processo.
Primeiro Apostilamento de 06.12.2024	Não se aplica.	59000.000991/2024-59	Alterar o Gestor do Contrato, substitui Alan Cesar de Sousa Sampaio, por José Welington Ribeiro Silva.
Segundo Apostilamento, de 06.12.2024	Não se aplica.	59000.000992/2024-01	Incluir a classificação funcional orçamentária na Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº18/2023, que passou a ser: 59200001.11.334.274.12253.15.339039.1.759.1200070.1.4.01
Segundo Apostilamento, de	Não se aplica	59000.000058/2025-62	Alterar a execução orçamentária da Secretaria do Trabalho - SET, para incluir nova dotação orçamentária ao contrato, que a partir desta data passará a ser: 59200003.11.334.274.12253.03.339039.01.5009100000.0.4.01. - 59200003.11.334.274.12253.03.339039.01.7591200070.0.4.01.
Terceiro Apostilamento	Não se aplica	59000.000058/2025-62	Incluir nova dotação orçamentária ao contrato, que a partir desta data passará a ser: 59200003.11.334.274.12253.03.339039.01.5009100000.0.4.01. - 59200003.11.334.274.12253.03.339039.01.7591200070.0.4.01
Terceiro Aditivo, de 13.05.2025	21.05.2025	59000.000466/2025-14	Prorrogar a vigência do contrato em 3 (três) meses, ou seja, até 30 de setembro de 2025

Quarto Aditivo, de 24.09.2025	02.10.2025	59000.000967/2025-09	O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 31 de março de 2026, com alocação do seu valor global atualizado. Será acrescido R\$ 357.857,64 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) ao valor global do contrato.
Quarto Apostilamento	13.11.2025	59000.001279/2025-58	Incluir nova dotação orçamentária ao contrato, que a partir desta data passará a ser: 59200003.11.334.274.12253.15.339039.2.759120 0070.1.4.01

Fonte: Informações sistematizadas pela COEMP/SET, 2025.

7.3 Termo de Adesão de Instituição Financeira Nº01/2025(DOE 17/12/2025)

Quadro 7 - Termo de Adesão de Instituição Financeira Nº01/2025(DOE 17/12/2025)

Campo	Informação
Item	01
Nº do Termo de Adesão	01/2025
Programa	Dinheiro na Mão
Instituição Financeira	Banco do Nordeste do Brasil S.A – BNB
CNPJ	07.237.373/0001-20
Objeto	Credenciamento e execução das operações do Programa Dinheiro na Mão, com concessão de subsídio financeiro destinado ao custeio dos juros remuneratórios das operações de microcrédito produtivo
Data de Assinatura	17/12/2025
Vigência	12 meses, podendo ser prorrogado
Forma de Execução	Subsídio financeiro aos juros das operações de crédito concedidas a beneficiários adimplentes
Instrumento Legal	Lei Complementar nº 366/2025 e Decreto nº 36.984/2025

Fonte: SET/COAFI, 2026.

Conforme está disposto no Art. 1º do Decreto Nº36.984, de 09 de dezembro de 2025, §5º as instituições financeiras credenciadas poderão firmar com a SET termo de adesão, no qual serão estabelecidas as condições para operação do Programa.

Neste contexto, em 09 de dezembro de 2025, foi publicado o Edital Nº01/2025 - Programa Estadual Dinheiro Na Mão, voltado para o credenciamento de Instituições Financeiras.

De acordo com este documento podem solicitar credenciamento as instituições financeiras que atendam, cumulativamente, sobretudo, aos seguintes requisitos:

I - possuir sede ou filial no Ceará;

- II – possuir registro no Banco Central;
- III - ser credenciadas no PNMPPO.

Desse modo, a operacionalização do Programa ocorre mediante credenciamento de instituições financeiras, formalizado por meio de Termo de Adesão, instrumento que estabelece as condições, responsabilidades e procedimentos necessários à execução das operações, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Desta forma, o Banco do Nordeste do Brasil S.A submeteu a documentação e foi credenciado junto a Secretaria do Trabalho – SET, assinando o Termo de Adesão da Instituição Financeira nº01/2025, Programa Estadual Dinheiro Na Mão, em 17 de dezembro de 2025.

8. Recursos Patrimoniais

O Balanço Patrimonial apresenta no Ativo os bens, direitos e aplicações de recursos sob a gestão do Fundo de Investimentos e Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE, vinculado à Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET.

Ao término do exercício de 2025, o Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC apresentou um Ativo Circulante no montante de R\$ 118.628.987,50 (cento e dezoito milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Esse resultado reflete a capacidade do Fundo em manter recursos disponíveis e realizáveis no curto prazo, assegurando a continuidade das ações voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e social por meio da concessão de crédito produtivo orientado.

O desempenho positivo evidencia o compromisso do FIMPCE com a inclusão financeira de microempreendedores cearenses, contribuindo para a geração de emprego e renda em diversas regiões do Estado. Além disso, os números alcançados reafirmam a importância do Fundo como instrumento de política pública voltado ao fortalecimento da economia local.

Tabela 2 - Balanço Patrimonial - Ativos

Ativo	Valor (R\$)	Representatividade %
Ativo Circulante	118.628.987,50	100
Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Total do Ativo (R\$)	118.628.987,50	100

Fonte: SET/COAFI – Balanço Patrimonial 2025.

No Ativo Circulante, que registra os recursos disponíveis e realizáveis no curto prazo, o Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE apresentou, na posição de 31 de dezembro de 2025, o montante de R\$118.628.987,50 (cento e dezoito milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Desse total, 43,71% correspondem à conta contábil “Caixa e Equivalentes de Caixa”, que compreende os recursos disponíveis em conta para a operacionalização das ações do Fundo.

Por sua vez, 56,29% referem-se à conta “Créditos a Curto Prazo”, composta majoritariamente pelos valores de empréstimos e financiamentos concedidos, líquidos do ajuste para perdas, representando os direitos a receber decorrentes das operações de crédito realizadas no âmbito da política de microcrédito produtivo.

Tabela 3 - Balanço Patrimonial - Ativo Circulante

Ativo Circulante	Valor (R\$)	Representatividade %
Caixa e Equivalente de Caixa	51.852.948,25	43,71
Créditos a Curto Prazo	66.776.039,25	56,29
Total do Ativo Circulante	118.628.987,50	100

Fonte: SET/COAFI – Balanço Patrimonial 2025.

Constata-se que não houve bens de permanência duradoura, nem valores a registrar referentes aos empréstimos concedidos a longo prazo no Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, não sendo registrado nenhum valor no Ativo Não Circulante na posição de 31 de dezembro de 2025. Portanto, não há valores a detalhar relacionados aos financiamentos concedidos no Programa Microcrédito produtivo do Ceará - Ceará Credi.

Tabela 4 - Balanço Patrimonial Ativo Não - Circulante

Ativo não circulante	Valor (R\$)	Representatividade %
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00

Fonte: SET/COAFI – Balanço Patrimonial 2025.

É importante mencionar que o Fundo de Investimentos e Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE, vinculado à Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET, não realizou movimentação patrimonial de bens e de consumo durante o período em análise.

9. Transferências Voluntárias

Em relação às transferências voluntárias realizadas por meio de parcerias no exercício 2025, pelo Fundo de Investimento de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE, vinculado à Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET, conforme já citado no item 7.1, dos Instrumentos Legais firmados, um (01) Termo de Cooperação, resultante do exercício anterior.

A Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET realizou transferências ao parceiro Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A– ADECE, em vistas a operacionalização do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi por meio do Termo de Cooperação N°001/2023 cadastrado no sistema *E-Parcerias* (SACC 1296271).

Conforme relatado anteriormente, além deste instrumento, foi firmado o Contrato de Prestação de Serviços N°18/2023, de 28/12/2023, com a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A – ADECE, que trata sobre a prestação dos serviços pela ADECE à SET, fazendo jus à remuneração, estabelecida pela Lei Complementar N° 230, de 07 de janeiro de 2021, e Resolução N°008/2022, de 28 de junho de 2022, no percentual de 1,5% (um e meio por cento) do montante total dos recursos financeiros do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE pela prestação dos serviços.

Tabela 5 - Valor empenhado por Fonte e valor orçado (Lei + Créditos) do Órgão Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE

Fonte de Recursos	Lei + Créditos (R\$)	Empenhado (R\$)	%
Tesouro do Estado (500)	15.467.209,83	15.467.209,83	100%
Recursos Próprios (759)	93.934.991,38	62.090.059,48	66,09%
Total (R\$)	109.402.201,21	77.557.269,31	70,89%

Fonte: Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro (SIOF), adaptado pela COAFI/SET 2025

A tabela acima apresenta os valores orçados (Lei + Créditos) e os valores empenhados do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE no exercício de 2025, discriminados por fonte de recursos. Observa-se que os recursos oriundos do Tesouro Estadual (fonte 500) apresentaram execução orçamentária integral, com 100% do valor autorizado empenhado ao longo do exercício.

No que se refere aos recursos classificados como próprios (fonte 759), verifica-se um índice de execução de 66,09% em relação ao total orçado. De forma consolidada, o Fundo apresentou um índice geral de execução orçamentária de 70,89% no período analisado.

10. Conselho Diretor do FIMPCE

10.1 COMPOSIÇÃO

10.1.1 COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº239/2021

A estrutura organizacional básica do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – CDFIMPCE é composta por:

PRESIDENTE

Secretário da Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET

VICE-PRESIDENTE

Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE.

SECRETARIA EXECUTIVA

Indicada pelo Secretário da Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET

CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTES

- 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Trabalho e Empreendedorismo da Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET;
- 1 (um) representante da Diretoria de Economia Popular e Solidária da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE;
- 1 (um) representante da Casa Civil; e,
- 1 (um) representante da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG.

Membros convidados, com direito unicamente a voz:

- 1 (um) representante da Federação Cearense das Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – FAMPEC;
- 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará – SEBRAE/CE;
- 1 (um) representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará – FECOMÉRCIO/CE;
- 1 (um) representante da Rede Cearense de Bancos Comunitários Digitais; e,
- 1 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

PORTARIAS DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº015/2023, de 26 de julho de 2023. Nomeia os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – CDFIMPCE (DOE Nº145 de 2/08/2023);

PORTARIA Nº026/2023, de 22 de setembro de 2023. Nomeia Secretário Executivo titular e suplente do Conselho Diretor do FIMPCE. (DOE Nº 189 de 6/10/2023);

PORTARIA Nº018/2024, de 17 de maio de 2024. Nomeia Conselheiro Titular do Conselho Diretor do FIMPCE. (DOE Nº 096 de 23/05/2024);

PORTARIA Nº44/2024, de 25 de outubro de 2024. Substitui Conselheiro Suplente do Conselho Diretor do FIMPCE. (DOE Nº 205 de 29/10/2024);

PORTARIA Nº03/2025, 3 de fevereiro de 2025. Substitui Secretário Executivo e Suplente do Conselho Diretor do FIMPCE. (DOE Nº 025 de 5/02/2025);

PORTARIA Nº04/2025, 4 de fevereiro de 2025. Substitui Secretário Executivo e Suplente do Conselho Diretor do FIMPCE. (DOE Nº 026 de 6/02/2025).

10.1.2 COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº366/2025

A partir da publicação da Lei Complementar Nº366, de 27 de novembro de 2025, a estrutura organizacional básica do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – CDFIMPCE passou a ser composta por:

PRESIDENTE

Secretário da Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET.

VICE-PRESIDENTE

Será eleito pelos demais pares do Conselho.

SECRETARIA EXECUTIVA

Indicada pelo Secretário da Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET

CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTE

- 1 (um) representante da Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag;
- 1 (um) representante da Casa Civil;
- 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda – Sefaz;
- 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará – PGE;
- 1 (um) representante da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE;
- 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará – Sebrae/CE;
- 1 (um) representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará – Fecomércio/CE;
- 1 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº35/2025, 10 de dezembro de 2025. Nomeia os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará - CDFIMPCE. (DOE Nº 236 de 15/12/2025).

10.2 MANDATO

O mandato de cada representante é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução. Este tem caráter institucional, facultado aos respectivos órgãos/entidades, as suas substituições.

10.3 COMPETÊNCIAS

Ao Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – CDFIMPCE compete:

- I. atuar como órgão colegiado de deliberação do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, inclusive no que se refere ao estabelecimento das suas diretrizes operacionais e ao Plano Anual de Aplicação dos seus recursos financeiros;
- II. aprovar os Planos Anuais de Aplicação do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará;
- III. aprovar, alterar e revogar o Regulamento e as Normas Operacionais Específicas do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, inclusive no que se refere à classificação eventual dos créditos como irrecuperáveis, fixando os parâmetros para a não realização de sua cobrança judicial;
- IV. aprovar o orçamento das despesas administrativas do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará;
- V. avaliar as ações desenvolvidas com recursos do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, competindo, também, receber as prestações de contas dos gastos realizados e avaliar seus resultados;
- VI. apreciar, anualmente, em função dos resultados da avaliação, o relatório de desempenho do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, que contemple, inclusive, o estado financeiro, os problemas identificados e as providências recomendáveis ao aperfeiçoamento do Fundo, bem como os resultados alcançados;
- VII. elaborar e alterar seu Regimento Interno; e,
- VIII. deliberar sobre os casos omissos.

10.4 REUNIÕES

De janeiro a dezembro de 2025, foram realizadas duas reuniões do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – CDFIMPCE: a 6ª reunião ordinária, que ocorreu em 23/01/2025 e a 7ª reunião ordinária, realizada em 02/12/2025.

10.5 RESOLUÇÕES

Contendo os atos administrativos normativos do Conselho Diretor, do Fundo e do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará as Resoluções⁷ do CDFIMPCE, da sua instituição em 2022 até dezembro de 2025, totalizam 33 Resoluções. No período em análise, foram publicadas 9 Resoluções do CDFIMPCE, da Resolução Nº25 a Nº33.

A seguir listagem completa das Resoluções do CDFIMPCE do ano de 2025:

Resolução Nº025/2025, de 23 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a posse dos membros do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – CDFIMPCE (DOE Nº076 de 25/04/2025);

Resolução Nº026/2025, de 23 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a aprovação do relatório anual Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, que trata do desempenho físico financeiro do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, em 2023 (DOE Nº068 de 11/04/2025);

Resolução Nº027/2025, de 23 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a aprovação do plano de aplicação de recursos do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará para o exercício de 2025 (DOE Nº074 de 23/04/2025);

Resolução Nº028/2025, de 02 de setembro de 2025. Dispõe sobre a aprovação de ajuste ao plano de aplicação de recursos do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará - FIMPCE para o Exercício de 2025 (DOE Nº207 de 03/11/2025);

Resolução Nº029/2025, de 02 de setembro de 2025. Dispõe sobre a autorização de aplicação de recursos do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará - FIMPCE para o período de janeiro a março de 2026 (DOE Nº211 de 07/11/2025);

⁷ Todas as resoluções e Leis consoantes ao Conselho e ao FIMPCE estão disponíveis no Site da Secretaria: <https://www.trabalho.ce.gov.br/fundo-de-investimentos-de-microcredito-produtivo-do-ceara-fimpc/>

Resolução Nº030/2025, de 02 de dezembro de 2025. Dispõe sobre a posse de membros do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – CDFIMPCE (DOE Nº 11 de 19/01/2026);

Resolução Nº031/2025, de 02 de dezembro de 2025. Dispõe sobre a nomeação de vice-presidente do Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – CDFIMPCE (DOE Nº 11 de 19/01/2026);

Resolução Nº032/2025, de 02 de dezembro de 2025. Dispõe sobre a aprovação de ajuste ao plano de aplicação de recursos do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE para o exercício de 2025 (DOE Nº 11 de 19/01/2026);

Resolução Nº033/2025, de 02 de dezembro de 2025. Dispõe sobre a aprovação de ajuste ao plano de aplicação de recursos do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE para o exercício de 2026 (DOE Nº 11 de 19/01/2026).

11. Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi

11.1 NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA

Conforme citado, as normas operacionais específicas do programa constam na Resolução Nº006/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

O Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi faz parte da política de apoio à economia popular e solidária, e tem por objetivo ampliar oportunidades de trabalho e renda para empreendedores e trabalhadores autônomos, formais e informais e agricultores familiares, por meio da disponibilização de microcrédito⁸ Produtivo orientado, capacitação empreendedora e educação financeira em comunidades urbanas e rurais do Estado do Ceará.

O público beneficiário do Programa é microempreendedor, trabalhador autônomo

⁸ Considera-se microcrédito produtivo orientado o crédito de pequeno valor para atividades produtivas, concedido de acordo com o ciclo de negócios e capacidade de pagamento dos empreendedores, mediante análise e acompanhamento do agente de crédito, admitida a possibilidade do uso de tecnologias digitais e eletrônicas que possam substituir o contato presencial, para fins de orientação e obtenção de crédito (RESOLUÇÃO Nº 006/2022, de 24/02/2022)

informal, Microempreendedor Individual (MEI), agricultor familiar, que desenvolva seu trabalho e seus negócios em qualquer ramo da atividade econômica (segmentos de produção, artesanato, comércio e serviços, inclusive empreendedorismo social e cultural, no meio urbano e rural, sendo que no meio rural somente para atividades não agrícolas).

O Programa prioriza mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade e beneficiários das políticas sociais, a exemplo de mulheres vítimas de violência, mulheres chefes de família, mulheres do Programa Mais Infância, jovens do Programa Virando o Jogo, pessoas com deficiência, egressos do sistema prisional e outros empreendedores cujas atividades foram atingidas pela pandemia.

As operações de crédito são concedidas de forma individual ou por meio de grupos produtivos solidários e têm por finalidade financiar capital de giro e/ou investimento fixo de negócios já existentes ou abertura de novos negócios.

Além disso, também são realizadas operações de crédito com cooperativas da agricultura familiar e da economia solidária, na forma do art. 9º, da Resolução N°006/2022, de 24/02/2022.

Política de Crédito para pequenos negócios:

I. Linhas de Crédito:

- Capital de Giro (compra de insumos, matéria-prima e produtos acabados); e,
- Investimento Fixo ou Misto (aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos, mais capital de giro).

II. Finalidade:

- Fortalecer e/ou ampliar pequenos negócios; e,
- Criação de novos negócios, mediante prévia orientação empreendedora e educação financeira.

III. Formas de Acesso e Garantias:

- Crédito Individual, com garantia de aval de grupo solidário. Neste caso, a produção é individual e apenas a garantia é solidária.
- Crédito Individual, com garantia de avalista. Neste caso, o avalista deve ter renda

comprovada; e,

- Crédito de Grupo Produtivo Solidário. Neste caso, a produção é coletiva, do grupo, assim como a garantia de aval solidário de membros do grupo.

São elegíveis empreendedores individuais, com receita bruta anual de até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais) e, no caso de grupos produtivos solidários, empreendimentos com receita bruta anual de até R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Regra de composição de grupos:

- O Grupo Solidário (garantia de aval solidário) pode ser composto por 4 a 7 pessoas; e
- O Grupo Produtivo Solidário (empreendimento coletivo) pode ser composto por 4 a 10 pessoas.

IV. Limites por Linha de Crédito:

- Capital de giro – Crédito individual, com aval de avalista ou aval de grupo solidário: de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Capital de giro – Crédito de Grupo Produtivo Solidário (empreendimento coletivo): de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por pessoa, não podendo ultrapassar o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por empreendimento;
- Investimento fixo ou misto – Crédito individual, com aval de avalista ou de grupo solidário: de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e,
- Investimento fixo ou misto – Crédito de Grupo Produtivo Solidário (empreendimento coletivo): de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pessoa, não podendo ultrapassar o limite de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) por empreendimento.

V. Taxas de juros e Encargos:

Conforme a Resolução Nº011/2022, de 02/12/2022, desde 2023, a taxa de juros do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi para a linha de crédito para microempreendedores, é de 1% (um por cento) ao mês para investimento fixo ou misto, e de 1,2% (uma vírgula dois por cento) ao mês para capital de giro. Além da taxa de abertura de 2% (dois por cento), mantido o bônus de adimplência de 10% (dez por cento).

De acordo com a Resolução Nº020/2024, de 13/08/2024, a partir de 2025, a Taxa de Abertura de Crédito – TAC de todas as linhas do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi passou para 3%; a Taxa de juros mensal de todas as linhas de

financiamento do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi para 1,5% ao mês; e os Juros de mora em 1,5% ao mês e a multa por atraso em 2%.

VI. Prazos e carência:

- Capital de giro – prazo de até 9 (nove) meses / carência de até 2 (dois) meses; e,
- Investimento fixo e misto – prazo de até 24 (vinte e quatro) meses / carência de até 4 (quatro) meses.

VII. Bônus de adimplência:

Como estímulo ao pagamento em dia das prestações e à formação de poupança popular, o Programa concederá bônus de adimplência de 10% sobre as parcelas pagas em dia, os quais deverão ficar depositados em conta vinculada ao Programa, a título de poupança, e somente poderão ser retiradas pelo beneficiário, após o encerramento da operação de crédito.

VIII. Será permitido financiar pessoas com restrição cadastral, devendo ser analisado caso a caso.

Política de Crédito para Cooperativas da agricultura familiar e da economia solidária:

I. Beneficiários:

Cooperativas constituídas com base na agricultura familiar e nos princípios da economia solidária, pessoas jurídicas formadas sob os seguintes arranjos:

- a. Cooperativa singular da agricultura familiar – aquela que comprove que o quadro de cooperados é constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de agricultores familiares, com inscrição ativa no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF);
- b. Cooperativa central da agricultura familiar – a aquela que comprove que a soma dos agricultores familiares, com inscrição ativa no CAF, constitua mais de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cooperados pessoas físicas de cooperativas singulares; e,
- c. Outras cooperativas baseadas na economia solidária, com inscrição ativa no CADSOL-CE e/ou no Comitê Certificador de Empreendimentos da Economia Solidária (Lei Nº 17.916, de 11/01/2022).

II. Finalidade do Crédito:

- a. Capital de Giro (compra de insumos, matéria-prima e outros gargalos do processo de comercialização e agroindustrialização);
- b. Investimento Fixo Complementar (aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos, apenas aqueles de caráter complementar necessários à viabilização do empreendimento);
- c. Adiantamento para apoio à comercialização de pequenas cooperativas que fornecem para os programas de compra e que estejam habilitadas no Sistema Estadual de Cadastro da Agricultura Familiar (SECAF) e no Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, para participarem de chamadas públicas.

III. Atividades Apoiadas:

- a. Agroindustrialização, entendida como o beneficiamento e/ou processamento de produtos alimentícios provenientes da produção agropecuária, da exploração aquícola, pesqueira; abrange desde a classificação, a embalagem de produtos in natura até processos de transformação mais complexos. Serão contempladas, inicialmente, as cooperativas egressas do Projeto São José III dos segmentos de amêndoa de caju, apicultura/mel, leite, mandioca, ovinos e caprinos e polpa de frutas; e,
- b. Com respeito ao adiantamento para apoio à comercialização de pequenas cooperativas que vendem para o mercado institucional, as atividades financiáveis serão aquelas registradas no cadastro SECAF.

IV. Limites de Financiamento:

Os limites dos valores a serem financiados deverão ser analisados, caso a caso, levando-se em conta 3 (três) critérios básicos:

- a. Tipo de cooperativa, se singular ou central;
- b. Porte da cooperativa baseado em 5 (cinco) itens: 1) número de cooperados; 2) capital integralizado; 3) patrimônio líquido; 4) faturamento anual; e, 5) abrangência efetiva; e,
- c. Finalidade: 1) capital de giro; 2) investimento; e, 3) adiantamento para compras institucionais. Entretanto, o valor máximo de financiamento não poderá ultrapassar o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

V. Taxas de Juros e Encargos:

Conforme a Resolução Nº011/2022, de 02/12/2022, desde 2023, a taxa de juros do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi para a linha de crédito para cooperativas, é de 1,2% (uma vírgula dois por cento) ao mês, independentemente da finalidade, além da taxa de abertura de 2% (dois por cento).

De acordo com a Resolução Nº020/2024, de 13/08/2024, a partir de 2025, a Taxa de Abertura de Crédito – TAC de todas as linhas do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi passará para 3% a Taxa de juros mensal de todas as linhas de financiamento do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi para 1,5% ao mês, os Juros de mora em 1,5% ao mês e multa por atraso em 2%.

Fica a ADECE autorizada a propor ao Conselho Diretor do FIMPCE sistemática de premiação para as cooperativas que apresentem programa/fundo de responsabilidade socioambiental, com princípios ASG (compromisso ambiental, compromisso social e cooperativismo solidário).

VI. Prazos e Carência:

- Capital de giro – prazo de até 12 (doze) meses / carência de até 4 (quatro) meses;
- Investimento fixo – prazo de até 24 (vinte e quatro) meses / carência de até 4 (quatro) meses; e,
- Adiantamento para compras institucionais – prazo de até 12 (doze) meses / carência de até 4 (quatro) meses.

VII. Garantias:

Aval solidário dos dirigentes e outras garantias complementares, como contratos com o comércio justo e solidário e com empresas e redes comerciais convencionais.

VIII. Processo Operacional:

O processo operacional de atendimento será definido pela ADECE, em articulação com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

11. 1. 2 POLÍTICA DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DO PROGRAMA MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ - CEARÁ CREDI

Em 13/08/2024 o Conselho Diretor do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – CDFIMPCE autorizou a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE a acionar a Política de Renegociação de Dívidas das Operações do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi nas seguintes bases (Resolução N°019/2024):

I. Desconto de 10% sobre o valor total da dívida condicionado à liquidação total da operação, não podendo este valor ser menor ao principal devido;

II. Prorrogação da dívida pelo mesmo prazo e taxas de juros vigente do Programa, com desconto de multa e juros de mora, condicionada ao pagamento da primeira parcela.

Neste sentido, esta política deve ser acionada quando necessário, a critério da Gestão Operacional do Programa, seja promovendo campanhas temporárias, seja permitindo a regularização de créditos em determinadas carteiras de unidades, municípios ou regiões, cujos índices de inadimplência estejam acima da média do Programa.

No entanto, antes de acionar a Política, a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE deverá enviar justificativa e proposta à Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET, bem como as especificações do que será implementado, para validação.

11. 1. 3 REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DO PROGRAMA CEARÁ CREDI

Os Procedimentos de Cobrança do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi foram regulamentados pela Resolução N°024/2024, de 16/12/2024. Esta Regulamentação tem a finalidade de estabelecer critérios, instruções e procedimentos para os Agentes de Crédito e Supervisores realizarem a cobrança em caso de atrasos ou pendências de pagamento, após a liberação de empréstimos do Ceará Credi, visando a minimização do risco.

A Cobrança objetiva recuperar todos os valores e maximizar os recursos emprestados, além de exercer um papel educativo, exigindo compromisso e responsabilidade e caráter moral do cliente.

I. A cobrança deve ser ágil, regular, sistemática, cordial, de forma clara, levar em conta aspectos técnicos e aspectos humanos.

II. Os procedimentos de cobrança fazem parte da metodologia do Microcrédito Produtivo Orientado.

A cobrança tem por base os procedimentos conforme especificados no quadro abaixo, levando em conta os Dias, Ações e Responsável:

Quadro 8 - Procedimentos de Cobrança do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará Credi

Dias (D= Dia do Pagamento)	Procedimentos/Ações	Responsável
D - 5	SISTEMA - App-Cliente enviará uma mensagem para confirmar se o cliente recebeu os boletos.	SISTEMA App-Cliente
D - 1	SISTEMA - App-Cliente enviará outra mensagem para lembrar a data do pagamento no dia seguinte	SISTEMA App-Cliente
D+2 de atraso	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Recebe relatórios da CAIXA, confere e realiza o primeiro contato de cobrança aos clientes por WhatsApp ou telefone e investiga se eles fizeram o pagamento da parcela. Caso não tenham feito, busca saber os motivos e cobra uma data para eles pagarem. O Administrativo alimenta uma planilha que é compartilhada com Agentes e Supervisores, informando a possível causa do atraso.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
D+3 a 7 de atraso	AGENTE - Faz ligações para o grupo e avalista e faz a primeira visita de cobrança, com foco na causa. Na visita, pede soluções para ficarem em dia com o programa.	AGENTE
D+8 a 15 de atraso	AGENTE - Caso ainda persista a dívida, prepara uma reunião com o cliente/avalista/grupo. Neste encontro detalha o motivo da reunião; identifica o porquê do descumprimento de pagamento, busca alternativas de solução. Lembra aos clientes a importância do pagamento em dia, pois com o atraso eles perdem o bônus de 10%. Estabelece uma data em comum acordo com o cliente/avalista/grupo em que se comprometam a realizar o pagamento.	AGENTE
D+16 a 30 de atraso	AGENTE - Revisa diariamente os relatórios em atraso, envia mensagens por WhatsApp para clientes/coordenador do grupo, argumenta que em breve, ficarão duas parcelas em atraso o que torna mais difícil o pagamento.	AGENTE

D+31 a 45 de atraso	AGENTE – Programa e faz uma segunda reunião com todos os devedores envolvidos, de forma mais enérgica, porém respeitosa, entrega a primeira carta de cobrança assinada pelo Supervisor. O SUPERVISOR participa e dirige a reunião. Informa aos clientes a importância de ter um histórico de pagamentos em dia, para um bom relacionamento que lhes permita solicitar novos empréstimos. Havendo êxito, é feito um compromisso de pagamento grupal (caso de grupo solidário) e com o avalista se for crédito individual. Todos assinam. O SISTEMA envia mensagens e solicitação à CDL para inclusão do cliente no Sistema de Proteção de Crédito (SPC) a partir do 31º dia de atraso. O CDL/SPC enviará uma carta ao cliente sobre sua situação solicitando providências para regularização da dívida em até cinco dias úteis, caso contrário, será negativado.	AGENTE SUPERVISOR SISTEMA
D+ 46 a 60 de atraso	AGENTE – Deve lembrar aos clientes que tem havido repetidos descumprimentos dos pagamentos, atualizar os valores das dívidas, e que estas atitudes acarretam medidas que afetam a relação comercial, cobrança de juros e multas. O agente alerta que o cliente já vai acumular a 3ª. Prestação a ser paga.	AGENTE
D+ 61 a 90 de atraso	AGENTE – Inclui na sua agenda de trabalho visitas de cobrança aos clientes com maior probabilidade de recuperação da dívida.	AGENTE
D+ 91 a 180 de atraso	EQUIPE DE COBRANÇA – De acordo com decisão da gestão do programa, pode haver um mutirão de cobrança de telemarketing em função do nível da inadimplência e da possibilidade de retorno.	EQUIPE DE COBRANÇA
D+ 180 de atraso	RENEGOCIAÇÃO – A gestão do programa pode autorizar a fazer renegociação de contratos, quando se esgotarem todas as estratégias de recuperação da dívida. Conforme aprovado pelo Conselho do FIMPCE, poderá ser concedido 10% de desconto da dívida para liquidação à vista e dispensa juros e multas de mora para renegociação da dívida em prazo não superior ao da operação original.	EQUIPE DE COBRANÇA

Fonte: Resolução N°024/2024, de 16/12/2024.

11.2 RESULTADOS

Por meio do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, no período de janeiro a dezembro de 2025, foram financiados 29.729 microempreendedores e 05 cooperativas, correspondendo a R\$ 62.259.243 (sessenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais), contratados, com a média de R\$ 1.511,00 (mil, quinhentos e onze reais) de empréstimo concedido por cliente, no prazo

de pagamento médio de 9 meses (DASHBOARD – 01/01/2025 a 31/12/2025- SISTEMA MPO, emitido em 25/02/2026).

Tabela 6 - Pessoas Financiadas e valor correspondente por meio do Programa de Microcrédito Produtivo – Período de janeiro a dezembro - 2025

Pessoas financiadas (Planejado x Executado) e Valor Correspondente por mês - 2025				
Meses	Contratos de Crédito			Valor (R\$) Financiado
	Planejado	Executado	% Executado	
JANEIRO	2.600	2.036	78	4.025.809
FEVEREIRO	2.600	2.291	88	4.700.846
MARÇO	2.600	2.083	80	4.171.975
ABRIL	2.600	2.375	91	5.924.059
MAIO	2.600	2.136	82	4.278.989
JUNHO	2.600	2.112	81	4.373.635
JULHO	2.600	1.985	76	3.988.928
AGOSTO	2.600	2.323	89	4.932.077
SETEMBRO	2.600	2.275	88	4.857.999
OUTUBRO	2.200	3.137	143	6.587.076
NOVEMBRO	2.200	3.160	144	6.709.314
DEZEMBRO	2.200	3.816	173	7.708.535
TOTAL	30.000	29.729	98	R\$ 62.259.243

Fonte: Sistematizado pela COEMP/SET a partir de informações disponibilizadas pelo Sistema MPO e ADECE, 2025.

Em relação ao gênero, do total apresentado de financiados, 77 % são mulheres, 21 % são homens e 2% são outros (DASHBOARD – 01/01/2025 a 31/12/2025- SISTEMA MPO, emitido em 25/02/2026).

Destaca-se que do total de beneficiário, 45% são Mulheres chefe de família, 3% são pessoas com deficiência, 2% são Egresso do Sistema Prisional, 2% são mulheres vítimas de violência e 64% estão no CadÚnico⁹ (DASHBOARD – 01/01/2025 a 31/12/2025- SISTEMA MPO, emitido em 25/02/2026).

No que concerne à finalidade do crédito, o capital de giro representa 50% do total

⁹ O Cadastro Único (CadÚnico) é uma ferramenta essencial de articulação e consolidação da rede de proteção e promoção social, juntamente com as demais políticas públicas em todos os âmbitos da federação, contribuindo dessa forma para a inclusão social.

financiado. As operações de investimento misto, que combinam investimento fixo e capital de giro, correspondem a 49% dos financiamentos concedidos. Por fim, as operações destinadas exclusivamente ao investimento fixo apresentam participação residual, equivalente a 1% do total. (DASHBOARD – 01/01/2025 a 31/12/2025 - SISTEMA MPO, emitido em 25/02/2026).

Conforme consta no Quadro 9, no âmbito do programa, foram destinados às cooperativas o montante de R\$1.773.520,90 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos), do total contratado. Desse montante, R\$1.389.933,20 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos) correspondem a operações de renegociação, ao passo que R\$383.587,70 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) referem-se a novas contratações.

De acordo com o quadro abaixo, as cooperativas estão localizadas nos municípios de Quixeramobim, Mombaça, Santana do Acaraú e Quixadá, sendo duas renegociações e uma terceira operação, uma segunda operação e uma primeira operação.

Quadro 9 - Cooperativas beneficiadas no período de janeiro a dezembro de 2025.

Nome Cooperativa	Município	Data do Contrato	Tipo de Operação	Nº de Beneficiários	Valor(R\$) Emprestado	Valor(R\$) Emprestado + Encargos
RENEGOCIAÇÃO						
COOPERASC	Quixeramobim	04/04/2025	2ª Renegociação	100	1.266.983,84	1.396.902,50
COOPERAMEL	Mombaça	17/06/2025	1ª Renegociação	62	122.949,36	132.593,12
SUB-TOTAL				162	1.389.933,20	1.529.495,62
CONTRATAÇÕES						
COOPVALE	Quixeramobim	24/02/2025	2ª Operação	63	168.007,10	189.188,01
COOPASA	Santana do Acaraú	05/09/2025	3ª Operação	69	102.000,00	114.929,90
COOPAF	Quixadá	14/11/2025	1ª Operação	39	113.580,00	128.371,50
SUB-TOTAL				171	383.587,70	432.489,41
TOTAL				333	1.773.520,90	1.961.985,03

Fonte: Elaboração COEMP/SET, a partir das informações disponibilizadas pela ADECE/DIEPS, 2025.

A seguir, a listagem das cooperativas e o objetivo do crédito:

1. Cooperativa Regional dos Assentamentos de Reforma Agrária do Sertão Central do Ceará - COOPERASC LTDA;
2. Cooperativa Regional dos Trabalhadores Apícolas Assentados e Assentadas da Reforma Agrária - COOPERAMEL LTDA;
3. Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale do Forquilha – COOPVALE;
4. Cooperativa Agropecuária dos Produtores Familiares de Santana do Acaraú - COOPASA;
5. Cooperativa de Agricultura Familiar e Sustentabilidade do Sertão Central - COOPAF

O principal objetivo de apoiar financiamentos para cooperativas da agricultura familiar é fortalecer os pequenos produtores rurais, promovendo o desenvolvimento econômico, a inclusão social e a sustentabilidade no campo, além de apoiar a comercialização da produção, especialmente no acesso a mercados institucionais e programas de compras governamentais.

Além disso, no período em análise, foram realizadas 13.623 capacitações pelos beneficiários do programa. As capacitações são viabilizadas pela Plataforma da Aliança Empreendedora, através de Termo de Cooperação Técnica entre esta instituição e a ADECE. Na plataforma são oferecidos 7(sete) cursos na área de empreendedorismo e educação financeira.

Também é importante relatar a parceria realizada junto a Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará com a finalidade de realização de oficinas para sensibilização e capacitação de mulheres em relação ao Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, em especial para fomentar o acesso das mulheres ao crédito.

Cabe frisar que o programa desembolsou relativo ao Bônus de Adimplência o valor de R\$ 4.694.845,75 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Este bônus trata da concessão de 10% sobre as parcelas pagas em dia (depositados em conta vinculada ao Programa a título de poupança) retiradas pelo beneficiário, após o encerramento da operação de crédito.

No que tange ao Reembolso do Crédito, no ano de 2025, retornou ao FIMPCE a importância de R\$ 61.534.963,37 (sessenta e um milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 60.074.657,04

(trinta e sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) referente ao retorno dos créditos, composto pelo valor principal, TAC, Juros e Encargos. E o montante de R\$ 1.460.306,33 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e seis reais e trinta e três centavos) referente à renegociação.

No que tange às parcelas inadimplentes, no período em análise, apura-se um montante total de R\$6.994.846,00 (seis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais). A composição desse saldo subdivide-se em duas categorias de risco: atrasos entre 01 e 270 dias, somando R\$5.634.216,21 (cinco milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), e atrasos superiores a 270 dias, totalizando R\$1.360.629,79 (um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos). Frente a uma carteira ativa de R\$26.767.843,79 (vinte e seis milhões setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), a inadimplência global representa, aproximadamente, 26,13% da carteira ativa. Fonte de consulta (Sistema MPO Digital. ATRASO POR PERÍODO – GERENCIAL 01/01/2025 a 31/12/2025 - emitido em 10/04/2026).

Além dos resultados apresentados pelo programa, destaca-se também a realização de eventos e capacitações voltados aos colaboradores do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi.

Nos dias 30 de junho a 1º de julho, aproximadamente 60 colaboradores, que atuam como agentes de crédito, supervisores e assistentes administrativos do Programa no Ceará Credi estiveram presentes para a formação continuada, ministrada pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (Adece), realizada no Hotel Amuarama, em Fortaleza-CE. A formação teve como objetivo validar os conhecimentos acerca da metodologia padronizada para concessão de crédito, por meio da identificação de boas práticas, no âmbito da determinação do valor, prazos e garantias do crédito.

Figura 3 - Formação continuada da equipe técnica do Ceará Credi - 2025.



Fonte: ASCOM/SET (2025)¹⁰.

11. 2. 1 PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS

A seguir no Quadro 10, estão alguns eventos os quais colaboradores do referido programa se fizeram presentes, contribuindo nas diversas formas (palestrante, promotor, instrutor, etc).

Quadro 10 - Participação do Programa Ceará Credi em Eventos/Programas

Evento	Realização/ Promoção	Data	Tipo de Participação
Novos Gestores 2025 Tema: Por uma gestão forte e qualificada	APRECE	28 e 29/01/2025	Em um estande da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Ceará (SDE), no Centro de Eventos, em Fortaleza – CE, a ADECE esclareceu dúvidas sobre o Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi. Cerca de 15 gestores de prefeituras cearenses manifestaram interesse em realizar uma parceria com para viabilizar um ponto de atendimento do programa em seus municípios.

¹⁰ AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ (ADECE). Governo do Ceará realiza formação com equipe técnica do programa Ceará Credi. 2025. Disponível em: <https://www.adece.ce.gov.br/2025/07/02/governo-do-ceara-realiza-formacao-com-equipe-tecnica-do-programa-ceara-credi/>. Acesso em: 5 jul. 2025.

Live para discutir o tema “Como dominar o crédito para alavancar o seu negócio”.	Aliança Empreendedor/ Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (Adece)	03/02/2025	A gerente de Políticas, Programas e Parcerias da Agência, Conceição Faheina conversou com o facilitador Sidnei Pereira sobre o tema da live. A iniciativa tinha como objetivo alcançar empreendedores que desejam acessar ao microcrédito.
Encontro Mulheres Rurais	Secretaria de Desenvolvimento Agrário/Secretaria de Mulheres	05 e 06/02/2025	O evento aconteceu no Eusébio – CE, onde a Diretora de Economia Popular e Solidária da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (Adece), Silvana Parente, ministrou a palestra “Empoderamento feminino e microcrédito para mulheres rurais: “A experiência do Ceará Credi”.
XIII Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2025	APRECE	16 e 17/06/2025	O evento, realizado no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza, teve como objetivo fomentar debates sobre governança, sustentabilidade e inovação, consolidando-se como um importante espaço de discussão para profissionais da gestão pública. Participaram da programação o Secretário do Trabalho do Estado, Vladysson Viana, e a Diretora de Economia Popular e Solidária da Adece, Silvana Parente.
Agir: Trabalho, Emprego e Renda	O POVO	26/06/2025	O programa <i>Agir: Trabalho, Emprego e Renda</i> é uma iniciativa de comunicação voltada à divulgação de informações, qualificação e oportunidades de trabalho e empreendedorismo. Em participação no programa, o Secretário do Trabalho do Ceará, Vladysson Viana, e a Diretora de Economia Popular e Solidária da ADECE, Silvana Parente, destacaram ações do Governo do Ceará voltadas à geração de renda, crédito, capacitação e incentivo ao empreendedorismo, com foco em mulheres, jovens e pessoas de baixa renda.
II Encontro de Empreendedorismo Socioambiental e Negócios de Impacto realizado pela	Universidade Federal do Ceará (UFC)	2 e 3/ 09/2025	Realizado no Condomínio de Empreendedorismo e Inovação (CEI) da Universidade Federal do Ceará-UFC, o evento reuniu representantes de diversos setores para debater soluções sustentáveis e fortalecer o ecossistema de impacto. Na ocasião, Silvana Parente destacou as ações da Adece voltadas à integração entre desenvolvimento econômico, inclusão social e sustentabilidade, além dos resultados do programa Ceará Credi na ampliação do microcrédito e no incentivo ao empreendedorismo popular.

III Encontro Anual de Planejamento Estratégico do Programa de Microcrédito Produtivo do Governo do Estado (Ceará Credi)	Diretoria de Economia Popular e Solidária (Dieps) / Adece	9 e 10/09/2025	O evento teve como objetivo avaliar os resultados alcançados e planejar as próximas ações para a operacionalização do programa. O evento contou com a participação de gestores da Adece e representantes da Secretaria do Trabalho do Ceará (SET), da Secretaria das Mulheres do Estado (SEM), Secretaria da Igualdade Racial, Secretaria da Diversidade, Universidade Estadual do Ceará (Uece), Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT), entre outros parceiros.
Feira do Empreendedor 2025	Sebrae	08 e 10/10/2025	O evento ocorreu no Centro de Eventos do Ceará, onde a Adece ministrou palestra no Espaço Finanças e Investimento. Na ocasião, o gerente de Operações de Crédito, Hidelvandro Soares, apresentou o tema “O crédito como oportunidade de inclusão financeira e cidadania – Ceará Credi”. Além disso, a Adece contou com participação em estande, voltado à divulgação do programa e ao esclarecimento de dúvidas do público sobre o Ceará Credi.

Fonte: Elaboração COEMP/SET, a partir das informações disponibilizadas pela ADECE/DIEPS, 2025.

Figura 4 - Participação Ceará Credi em evento - Novos Gestores 2025



Fonte: ASCOM/ADECE (2025)¹¹

¹¹ AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ (ADECE). Adece participa do Seminário Aprece Novos Gestores e estimula novas parcerias com prefeituras cearenses. 2025. Disponível em: <https://www.adece.ce.gov.br/2025/01/28/adece-participa-do-seminario-aprece-novos-gestores-e-estimula-novas-parcerias-com-prefeituras-cearenses/>. Acesso em: 3 mar.2025.

Figura 5 - XIII Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2025



Fonte: ASCOM/ADECE (2025)¹².

Figura 6 - Participação no programa Agir: Trabalho, Emprego e Renda.



Fonte: O povo/You Tube (2025)¹³.

¹² AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ (ADECE). Governo do Ceará anuncia chamamento público para expandir atendimento do Ceará Credi em todo Estado. 2025. Disponível em: <https://www.adece.ce.gov.br/2025/06/17/governo-do-ceara-anuncia-chamamento-publico-para-expandir-atendimento-do-ceara-credi-em-todo-estado/>. Acesso em: 6 jul. 2025.

¹³ O Povo. Ceará Credi e Ceará Credi Mulher. YouTube, 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Ns4SaNTieA>. Acesso em: 15 jul. 2025.

Figura 7 - Participação no II Encontro de Empreendedorismo Socioambiental e Negócios de Impacto



Fonte: ASCOM/ADECE (2025)¹⁴.

Figura 8 - III Encontro Anual de Planejamento Estratégico do Ceará Credi



Fonte: ASCOM/ADECE (2025)¹⁵.

¹⁴ AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ (ADECE). Adece discute inovação e colaboração no II Encontro de Empreendedorismo Socioambiental e Negócios de Impacto da UFC. 2025. Disponível em: <https://www.adece.ce.gov.br/2025/09/03/adece-discute-inovacao-e-colaboracao-no-ii-encontro-de-empreendedorismo-socioambiental-e-negocios-de-impacto-da-ufc/> . Acesso em: 20 out. 2025.

¹⁵

Figura 9 - Equipe da SET e IDT no III Encontro Anual de Planejamento Estratégico do Ceará Credi



Fonte: ASCOM/ADECE (2025)¹⁶.

12. Programa Estadual Dinheiro na Mão

12.1 NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA

De acordo com o Decreto Nº36.984, de 09 de dezembro de 2025, o Programa concederá subsídio financeiro destinado ao custeio de valores correspondentes aos juros remuneratórios de operações de crédito realizadas por instituições financeiras públicas ou privadas, em benefício de microempreendedor individual (MEI), microempreendedor informal e trabalhador informal, preferencialmente chefiados por mulheres e às pessoas beneficiárias de programas sociais de transferência de renda.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ (ADECE). Ceará Credi realiza III Encontro Anual de Planejamento com equipe de todo o estado. 2025. Disponível em: <https://www.adece.ce.gov.br/2025/09/10/ceara-credi-realiza-iii-encontro-anual-de-planejamento-com-equipe-de-todo-o-estado/>. Acesso em: 25 set. 2025.

¹⁶ AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ (ADECE). Ceará Credi realiza III Encontro Anual de Planejamento com equipe de todo o estado. 2025. Disponível em: <https://www.adece.ce.gov.br/2025/09/10/ceara-credi-realiza-iii-encontro-anual-de-planejamento-com-equipe-de-todo-o-estado/>. Acesso em: 25 set. 2025.

O subsídio financeiro e as instituições financeiras participantes do Programa deverão atender ao disposto no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, em especial:

- I - taxas de juros mensal não superior a 4% (quatro por cento);
- II - amortização em parcelas mensais e sucessivas, com prazo de 4 (quatro) a 12 (doze) meses;
- III - valor máximo da operação de crédito de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- IV - liberação pela instituição financeira do valor contratado em parcela única.

Nesse contexto, no âmbito do Programa Estadual Dinheiro na Mão, a concessão de crédito constitui atribuição exclusiva da instituição financeira credenciada. Assim, compete ao banco a responsabilidade integral pela operação de crédito, abrangendo os aspectos financeiros, técnicos e operacionais.

Ademais, a responsabilidade financeira, legal e operacional pelos ativos de risco permanece sob a titularidade da própria instituição financeira, que assume integralmente o risco de crédito da carteira, inclusive quanto à constituição de provisões destinadas à cobertura de eventuais inadimplências.

Cabe, ainda, à equipe técnica interna da instituição financeira a realização da análise, aprovação, acompanhamento e emissão de parecer quanto à viabilidade das operações, em conformidade com as diretrizes institucionais de apetite ao risco.

Por sua vez, ao Estado compete a restituição dos juros remuneratórios incidentes sobre as parcelas adimplidas.

Ressalte-se que tal iniciativa do Estado se revela estratégica para o fortalecimento da economia, na medida em que amplia o acesso ao crédito, estimula a atividade produtiva, fomenta o empreendedorismo e contribui para a geração de emprego e renda, promovendo, assim, o desenvolvimento econômico e social.

12.2 RESULTADOS

Cabe reiterar, que conforme descrito, o Programa iniciou sua execução em novembro de 2025, neste sentido, seus impactos ainda não podem ser plenamente mensurados, demandando acompanhamento contínuo e avaliações futuras para aferição de seus resultados e efetividade. Contudo, até 31 de dezembro de 2025, foram beneficiadas 74

peças com a restituição dos juros remuneratórios, correspondendo ao valor de R\$5.490,92 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

13. Resultados no contexto do PPA (2024-2027)

Em relação ao Plano Plurianual (2024-2027) do Estado do Governo do Ceará, o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi está inserido no tema Trabalho e Empreendedorismo, no Programa 274 - Empreende Ceará. No ano de 2025, as entregas apresentaram-se dentro do previsto para o período, considerando-se o valor total para o estado. Abaixo o objetivo do PPA (2024-2027) e as entregas.

No Objetivo Específico 274.1: Fortalecer a ambiência de negócios no estado, pela promoção do empreendedorismo.

- Capacitação Realizada

No Objetivo Específico 274.2: Facilitar e ampliar o acesso ao crédito entre os microempreendedores formais e informais, visando à geração de renda e trabalho.

- Pessoa Beneficiada
- Empreendimento Beneficiado
- Unidade Produtiva Beneficiada
- Pessoa Indígena Beneficiada
- Mulher Beneficiada
- Pessoa Negra Beneficiada
- Pessoa LGBTI+ Beneficiada

Tabela 7 - Relação de Entregas/Metas/Execução – PPA 2025

Cód.	Entrega	Meta¹⁷	Realizado (jan-dez)	% Realizado
1917	Capacitação Realizada	9.360	13.263	141,69
1897	Pessoa Beneficiada	31.200	29.729	95,29
1958	Empreendimento Beneficiado	1	0	0
2274	Unidade Produtiva Beneficiada	6	5	83,33
2278	Mulher Beneficiada	18.720	22.979	122,75
2300	Pessoa Indígena Beneficiada	122	142	116,39
2301	Pessoa Negra Beneficiada	1.560	1.487	95,32
2302	Pessoa LGBTI+ Beneficiada	312	297	95,19
TOTAL		9.360	13.263	141,69

Fonte: SET/COEMP, 2025.

Entrega – 1917: Capacitação Realizada

Capacitação realizada, refere-se à realização de capacitações para empreendedores dos pequenos negócios (formais e informais), na forma presencial e Educação a Distância, com foco no empreendedorismo (Gestão financeira, Gestão administrativa, Planos de negócios, etc.) a partir de 2 horas aula.

Essa entrega, em especial, foram os cursos EAD oferecidos aos beneficiários do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi, pela Aliança Empreendedora, na modalidade virtual, com acesso pela plataforma do programa.

Conforme observado de janeiro a dezembro de 2025 foram 13.263 cursos realizados no estado do Ceará.

¹⁷ Cabe destacar, que esta meta planejada para o PPA 2024-2027, constou inicialmente apenas das capacitações do Programa Ceará Credi, e na Tabela 7 consta apenas os números que dizem respeito ao referido programa. Com o passar do tempo, a Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET, executou novos projetos de capacitação, e inseriu os resultados de qualificação profissional nesta entrega, como consta no SIMA e no RDG da SET.

Entrega – 1897: Pessoa Beneficiada

Pessoa Beneficiada, refere-se ao microempreendedor que obteve a aprovação do crédito e efetuou a contratação do empréstimo.

De janeiro a dezembro de 2025, o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi beneficiou 29.729 pessoas com disponibilização de microcrédito produtivo orientado, conforme tabela abaixo. Dessa forma, os cidadãos financiados obtiveram recursos para incrementar seus negócios, para implantar uma atividade econômica, possibilitando a geração de trabalho e renda. A concessão do financiamento é precedida de orientação presencial por parte dos agentes de crédito, que elabora, em conjunto com o empreendedor, o plano de negócios adequado à sua atividade e capacidade de pagamento. O crédito é concedido nas modalidades "capital de giro", "investimento fixo" e "investimento misto", quando contempla as duas modalidades citadas.

Entrega – 1958: Empreendimento Beneficiado

Empreendimento Beneficiado refere-se à Microempresa que obteve a aprovação de crédito e efetuou a contratação do empréstimo. A meta para o ano de 2025 era de um empreendimento beneficiado, contudo a entrega não foi realizada. Essa entrega não foi realizada porque para beneficiar microempresas, a Agência de Fomento do Estado do Ceará deve estar implantada e funcionando, ou a Lei que criou o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi (Lei Nº230/231 e 239/2021) deve ser alterada.

Entrega – 2274: Unidade Produtiva Beneficiada

A Unidade Produtiva Beneficiada refere-se a Cooperativa da Agricultura Familiar e/ou Empreendimento da Economia Popular Solidária que obteve a aprovação do crédito e efetuou a contratação do empréstimo.

De janeiro a dezembro de 2025, o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi beneficiou 5 Unidades Produtivas Cooperativas da Agricultura Familiar (vide tabela abaixo).

De acordo com a tabela acima, no período em análise, o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi beneficiou 5 Unidades Produtivas Cooperativas da

Agricultura Familiar, atingindo 83,33% da meta prevista. Importante relatar que a Linha de Cooperativa ocorre por demanda espontânea.

Sobre o percentual atingido, é importante destacar que a ADECE possui parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, e essa secretaria, inclusive, compõe a Comissão de Análise Técnica, etapa de análise da solicitação do crédito do Programa.

Entrega – 2278: Mulher Beneficiada

Mulher beneficiada refere-se à microempreendedora que obteve a aprovação do crédito e efetuou a contratação do empréstimo.

No período em análise, o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi beneficiou 22.979 mulheres, por meio da viabilização de microcrédito produtivo orientado, entre as quais 45% são chefes de família. Importante frisar que as mulheres representam 77,03% do público financiado, afirmando a força da política pública de apoio ao gênero feminino, em razão de seu importante papel nas famílias e, por conseguinte, no estado do Ceará.

Entrega – 2300: Pessoa Indígena Beneficiada

Pessoa indígena beneficiada refere-se ao percentual de 0,05% do total dos microempreendedores que obtiveram a aprovação do crédito e efetuaram a contratação do empréstimo. Esta estimativa leva em consideração o Censo do IBGE de 2022, o qual a população indígena é de 0,05% da população do Brasil. Neste sentido, no período em análise, o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi beneficiou 142 pessoas indígenas.

Entrega – 2301: Pessoa Negra Beneficiada

Pessoa negra beneficiada refere-se ao percentual de 5% do total dos microempreendedores que obtiveram a aprovação do crédito e efetuaram a contratação do empréstimo. Este percentual, levou em conta que as pessoas autodeclaradas pertencentes à etnia de pretos e descendentes diretos, alcançam no Ceará a proporção de 5% da população, conforme Censo do IBGE de 2022.

Considerando que o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi atua em todo o território do estado e é acessível a todos os cidadãos que possuem renda máxima de até 3 salários mínimos, pode-se inferir que o percentual de negros apontado nos dados populacionais obteve aprovação do crédito, projetando-se o beneficiamento de 1.487 pessoas no período em análise.

Entrega – 2302: Pessoa LGBTI+ Beneficiada

Pessoa LGBTI+ beneficiada refere-se ao percentual de 1% do total dos microempreendedores que obtiveram a aprovação do crédito e efetuaram a contratação do empréstimo. De acordo com o Censo 2022 do IBGE, o percentual de pessoas LGBTI+ residentes no estado do Ceará alcança 1% da população.

Neste contexto, considerando que o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará - Ceará Credi atua em todo o território cearense, e atende aos cadastrados no programa independente de sua orientação sexual, pode-se inferir que, estima-se que foram beneficiados com crédito cerca de 297 pessoas LGBTI+ no período em análise.

14. Considerações Finais

Desde 2023, com a publicação da Lei Estadual Nº 18.310/2023, a Secretaria do Trabalho – SET passou a ser responsável pela gestão do FIMPCE, anteriormente responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET. Contudo, a operacionalização do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi permaneceu sob a responsabilidade da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE, conforme previsto na Lei nº 230/2021.

Com a edição da Lei Complementar Nº 366/2025, em novembro de 2025, e revogação da Lei Nº 230/2021, as competências institucionais relativas ao FIMPCE e ao mencionado Programa foram redefinidas. A partir de então, a Secretaria do Trabalho - SET deverá assumir integralmente sua operacionalização, monitoramento e gestão administrativa, atribuições anteriormente exercidas pela ADECE.

Com a homologação da referida lei, o Fundo passa a ser um instrumento para criação de vários programas, e neste contexto foi criado o Programa Estadual Dinheiro na Mão, também no âmbito do microcrédito.

O Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, desde sua implementação em julho de 2021 até 2025, beneficiou 119.744 empreendedores, totalizando R\$285.275.468,28 (duzentos e oitenta e cinco milhões duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), em crédito concedido. O valor médio por operação foi de R\$1.793,89 (mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), com prazo médio de 10 meses para pagamento. Do total de beneficiários, 72% são mulheres e 27% são homens, evidenciando o relevante alcance da política junto ao público feminino (Dashboard - 2021 a 2025).

Neste exercício, 2025, o Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, beneficiou 29.729 empreendedores e 05 cooperativas, totalizando R\$62.259.243,61 (sessenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) em crédito concedido.

O Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, configura-se, assim, como uma política pública estratégica de inclusão produtiva e financeira, voltada a empreendedores que, em grande medida, encontram-se à margem do sistema bancário tradicional, ampliando o acesso ao crédito e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do estado.

O Programa Estadual Dinheiro na Mão, no exercício de 2025, beneficiou 74 pessoas, correspondendo ao valor de R\$5.490,92 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), voltado à restituição dos juros remuneratórios de parcelas pagas em dia.

Cabe enfatizar, que o microcrédito produtivo orientado se configura como política pública estruturante de inclusão financeira e produtiva, promovendo:

- Geração de trabalho e renda;
- Fortalecimento do empreendedorismo local;
- Redução das desigualdades socioeconômicas;
- Inclusão financeira de públicos tradicionalmente desassistidos pelo sistema bancário convencional.

Neste contexto, o Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPCE, tem cumprido seu objetivo de propiciar recursos para aplicação em microempreendimentos por meio da oferta de crédito popular, apoiando trabalhadores autônomos, formais e informais, e agricultores familiares, por meio da disponibilização de microcrédito produtivo orientado, capacitação empreendedora e educação financeira em comunidades urbanas e rurais no Estado do Ceará.

ANEXOS

ANEXO 1. Lei Complementar N°230, de 07/01/2021
ANEXO 2. Lei Complementar N°239, de 09/04/2021
ANEXO 3. Lei Complementar N°366, de 27/11/2025
ANEXO 4. Portaria N°15/2023 – SET, de 26/07/2023
ANEXO 5. Portaria N°26/2023 – SET, de 22/09/2023
ANEXO 6. Portaria N°18/2023 – SET, de 17/05/2024
ANEXO 7. Portaria N°35/2025 – SET, de 10/12/2025
ANEXO 8. Ata da 6ª Reunião Ordinária do CDFIMPCE
ANEXO 9. Ata da 7ª Reunião Ordinária do CDFIMPCE
ANEXO 10. Resoluções CDFIMPCE - Exercício 2025

Arquivos disponíveis no Link:

https://drive.google.com/drive/folders/1NQyBGWY_fjRoNowsp2SDQZL7U1okPr6b?usp=drive_link



**Rua Rufino de Alencar, 134,
centro – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 3376-1100
www.trabalho.ce.gov.br**